

Prof. f. lei nº 801/10

~~AO EXPEDIENTE~~
Em ~~23 MAR 2010~~



Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em ~~23/03/2010~~
1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

23 MAR 2010

Protocolo 059/10

Processo 058/10

Presidente
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 45, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

EXCELENTESSÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir mediante doação a edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra estabelecido o Centro de Saúde Carlos Chagas do Município de Ouro Preto do Oeste, nas condições que especifica”.

Senhores Deputados, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, que manifesta seu interesse em receber através de doação, o imóvel situado na Rua Dom Pedro II, nº 386, com Juscelino Kubitscheck, no lote de terra 24, da quadra 129, do setor 05, terreno com área de 2.486 (duzentos e oitenta e seis metros quadrados) m², com área construída de 331 (trezentos e trinta e um metros quadrados) m², cadastrado no acervo patrimonial do Estado Rondônia sob nº 233, onde está funcionando o Centro de Saúde Carlos Chagas.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



Ynrb
IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir mediante doação a edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra estabelecido o Centro de Saúde Carlos Chagas do Município de Ouro Preto do Oeste, nas condições que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transferir mediante doação, ao Município de Ouro Preto do Oeste, a edificação pertencente ao Estado de Rondônia, contida no lote 24, da quadra 129, do setor 05, com área do terreno de 2.486 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados) m², com área construída de 331 (trezentos e trinta e um metros quadrados) m², situada na Rua Dom Pedro II nº 386, com Juscelino Kubitscheck, cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob nº 233, onde está localizado o Centro de Saúde Carlos Chagas.

Art. 2º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio de finalidade à sua utilização.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 2105, de 7 de julho de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 8 de julho de 2009.